



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme preceitua o art. 196 da CF;

Considerando que a Constituição Federal, em sintonia com a Convenção nº 155 da Organização Internacional do Trabalho, assegura a todos os trabalhadores, independentemente do regime jurídico a que estejam submetidos, o direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal pela promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças de seus servidores;

Considerando Conselho Nacional de Justiça – CNJ, através da Resolução nº 294/2019, já regulamentou a concessão do auxílio-saúde aos servidores do Poder Judiciário, benefício de caráter indenizatório, por meio de reembolso de despesas;

Indico ao Exmo. Prefeito, nos termos do art. 152 do Regimento Interno da Edilidade, para que proceda à implantação, após 31 de dezembro de 2021 (art. 8º da LC 173/2020), do auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos do Município, de caráter indenizatório, por meio de reembolso, nos moldes já adotados pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, através da Resolução nº 294/2019.

Sala das Sessões, 01 de março de 2021.

ELAINE OLIVEIRA
VEREADORA – PSD